

## ARTIGO 5.º

A cessão de quotas entre sócios, é livremente permitida, a cessão a estranhos porém fica dependente do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência, direito que se devolverá aos sócios não cedentes, se aquela, dele, não quiser usar.

## ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, ou incluída em massa falida ou insolvente, ou, quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

## ARTIGO 7.º

Sempre que a lei não exija outras formalidades e prazos, as assembleias gerais serão convocadas, por cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

## ARTIGO 8.º

A sociedade assume desde já as obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome pela gerência, bem como a aquisição para a sociedade de quaisquer direitos antes do registo definitivo do contrato social, sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais e de harmonia com a artigo 19.º e quaisquer outros aplicáveis do citado diploma legal.

Está conforme o original.

18 de Setembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos*. 3000217806

**A CASA DO PÃO QUENTE DE CASCAIS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9820 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 503959782; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 37 e 38/000828.

Certifico que cessou funções de gerente Rosemary Gonçalo Afonso Vilhena por renúncia em 28 de Agosto de 2000.

Foi ainda alterado parcialmente o pacto social.

## ARTIGO 1.º

A sociedade mantém a firma A Casa do Pão Quente de Cascais, L.ª, e tem a sua sede na Avenida do Dr. Manuel Ricardo Espírito Santo Silva, 60, loja 7, freguesia e concelho de Cascais.

## ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade e a sua representarão em juízo e fora dele, activa e passivamente, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pela sócia Maria do Rosário Nobre Paulo Rodrigues Barroso, que fica desde já nomeada gerente, bastando a sua assinatura para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

28 de Setembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 3000217882

**ORNAMAG MÁRMORES E GRANITOS ORNAMENTAIS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 12 693 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 503077453; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 8; números e datas das apresentações: 52/951116 e 27/970814.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Cessação de funções de gerente.

Gerente: Rui Manuel da Rocha e Costa Pereira.

Causa: renúncia.

Data: 31 de Janeiro de 1995.

Nomeação de gerente.

Gerente: Daniel Ferreira Batista, casado.

Data da deliberação: 1 de Agosto de 1997.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Agosto de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*. 3000217906

**SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES EDB, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 15 073 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 501592555; inscrições n.ºs 9 e 14 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 14; números e datas das apresentações: 19/960508 e 9 e 10/970721.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato.

Foi alterado o artigo 3.º do contrato social que passa a ter seguinte redacção:

## ARTIGO 3.º

O capital social é de dez milhões de escudos, está integralmente realizado, em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, de cinco milhões de escudos cada uma, pertencendo uma ao sócio Euclides David Barata e a outra ao sócio António Duarte Fernandes.

§ único. Mediante deliberação, tomada em assembleia geral, por unanimidade a sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante global de cinquenta milhões de escudos.

Alteração parcial do contrato.

Foram alterados o corpo do artigo 3.º e artigo 5.º do contrato social que passa a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 3.º

O capital social é de dez milhões de escudos, está integralmente realizado, em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: uma, de sete milhões de escudos, do sócio Euclides David Barata; uma, de um milhão e quinhentos mil escudos, da sócia Ana Sofia Ricardo Barata; e uma de um milhão e quinhentos mil escudos, do sócio Tiago David Ricardo Barata.

## ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios, já nomeados gerentes e, para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura isolada do sócio Euclides David Barata ou as assinaturas conjuntas dos dois sócios gerentes Ana Sofia Ricardo Barata e Tiago David Ricardo Barata.

Cessação de funções de gerentes.

Gerente: Ana Sofia Ricardo Barata e Tiago David Ricardo Barata.

Data: 2 de Julho de 1997.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Agosto de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*. 3000217904

**LISBOA — 1.ª SECÇÃO****BBV PRIVANZA (PORTUGAL) — SOCIEDADE GESTORA DE PATRIMÓNIOS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 267/900604; identificação de pessoa colectiva n.º 502375990; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 6, inscrição n.º 9, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7 e inscrição n.º 10; números e data das apresentações: 54 e 57/000310.

Certifico que foi averbado e registado o seguinte:

Cessação de funções do fiscal único e do suplente, por renúncia, em 2 de Abril de 1999 e 4 de Maio de 1999, respectivamente.

Designação do fiscal único em 4 de Maio de 1999: efectivo — João Carlos de Almeida Fernandes, Rua do General Firmino Miguel, lote G-5-A, Lisboa (revisor oficial de contas); suplente — Ana Cristina Soares Valente Dourado, Rua do General Firmino Miguel, 8, rés-do-chão, Lisboa, (revisor oficial de contas).

Prazo: triénio em curso (1998-2000).